

**DECRETO Nº 3.891, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial implantado pela Lei Complementar Municipal nº 230/17, nos termos do §1º, do art. 1º, é 30 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que a referida data corresponde a um domingo e o dia imediatamente seguinte, qual seja, 1º de maio de 2017 é feriado nacional comemorativo ao Dia do Trabalho, sendo, portanto, dias não úteis e, desta forma, sem expediente administrativo desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que o próximo dia útil após o vencimento do prazo originário de adesão ao Parcelamento Especial, nos termos acima citados, será o dia 02/05/2017 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 230/2017 para o próximo dia útil trará benefícios, tanto para a administração municipal, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão mais um dia para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 230/2017 para dia 02/05/2017 (terça-feira).

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de abril de 2.017.

**DIAB TAHA**

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário Municipal de Governo**